



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

LEI MUNICIPAL Nº 54 , DE 13 DE JUNHO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMEN-
TAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., APROVA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE

LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A SUPLEMENTAR DOTA-
ÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O LIMITE DE 500% (QUINHENTOS POR
CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 2º - A PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO SERÁ COMPENSADA PELO PROVÁVEL EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E A CONSEQUENTE TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, BEM COMO A A-
NULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ALOCADAS NO VIGENTE ORÇAMEN-
TO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS
DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, 13 DE JUNHO DE 1990

RAUL FONSECA MACHADO
PREFEITO